

DIREITO PENAL

CLASSIFICAÇÃO DOS CRIMES



COLA JURÍDICA

AULAS ESQUEMATIZADAS, VÍDEOS, DICAS, MATERIAIS, DOWNLOADS E CONTEÚDOS GRATUITOS PARA AUXILIAR NOS SEUS ESTUDOS E NO SEU DIA A DIA

REDES SOCIAIS



/COLAJURÍDICA



@COLAJURIDICA



COLA JURÍDICA



WWW.COLAJURIDICA.COM

É certo que o cometimento de qualquer crime gerará efeitos no mundo jurídico, porém cada crime possui sua individualidade e, para entendê-las, é necessário que se estude as diferentes classificações dos crimes.

1. As Classificações dos Crimes

1.1 Crimes Comuns e Próprios

- **Crimes Comuns:** Comum é o crime que **pode ser praticado por qualquer pessoa**.

Exemplo: Homicídio (Art. 121, CP)

- **Crimes Próprios:** São chamados de próprios os crimes que podem ser cometidos **somente por pessoas determinadas**, seja em condição ou qualidade especial.

Exemplo: O Infanticídio (Art. 123, CP) é um crime que só pode ser cometido pela mãe que está sob influência do estado puerperal.

- **Crime próprio puro:** É aquele que, quando não é cometido pelo agente determinado, deixa de ser crime.
- **Crime próprio impuro:** É aquele que, quando não é cometido pelo agente determinado, se enquadra em outro crime.

1.1.1 Crimes de Mão Própria

Os crimes de mão própria são aqueles que, além de **possui um sujeito ativo determinado**, devem ser **cometidos exclusivamente pelo próprio agente**.

Exemplo: Falso Testemunho (Art. 342, CP).

Os crimes de Mão Própria não admitem coautoria, apenas participação.

1.2 Crimes Instantâneos e Permanentes

- **Crimes Instantâneos:** Instantâneo é o crime que **se consuma no momento da prática da conduta** e não produzem resultado ao longo do tempo.

Exemplo: Lesão Corporal (Art. 129, CP)

- **Crime instantâneo de efeito permanente:** É o crime cujo o efeito da conduta é permanente e irreversível.
 - **Exemplo:** Homicídio

- **Crimes Permanentes:** São os crimes que, embora se consumem com uma única conduta, **se prolongam ao longo do tempo**.

Exemplo: Sequestro e Cárcere Privado (Art. 148, CP)

1.3 Crimes Comissivos e Omissivos

- **Crimes Comissivos:** São os crimes **decorrentes de uma ação** do agente.

Exemplo: Estupro (Art. 213, CP)

- **Crimes Omissivos:** São considerados omissivos os crimes **decorrentes de uma omissão** do agente.

Exemplo: Omissão de Socorro (Art. 135, CP)

DIREITO PENAL

CLASSIFICAÇÃO DOS CRIMES



COLA JURÍDICA

AULAS ESQUEMATIZADAS, VÍDEOS, DICAS, MATERIAIS, DOWNLOADS E CONTEÚDOS GRATUITOS PARA AUXILIAR NOS SEUS ESTUDOS E NO SEU DIA A DIA

REDES SOCIAIS



/COLAJURÍDICA



@COLAJURIDICA



COLA JURÍDICA



WWW.COLAJURIDICA.COM

1.4 Crimes Materiais e Formais

- **Crimes Materiais:** Material ou de Resultado é o crime que **depende de um resultado naturalístico** (um resultado material) para sua consumação. Caso não haja o resultado naturalístico, o crime seria configurado como tentativa.

Exemplo: O homicídio necessita de um resultado naturalístico (morte de outrem), sem ele será apenas tentativa.

- **Crimes Formais:** Os crimes formais, também chamados de crimes de atividade ou de mera conduta, são aqueles que **não dependem de resultado naturalístico** para a sua consumação, ou seja, a simples conduta do agente consuma o crime.

Exemplo: Corrupção Passiva (Art. 317, CP)

1.5 Crimes de Dano e de Perigo

- **Crimes de Dano:** Os crimes de dano são aqueles que **se consomem com a lesão** ao bem jurídico.

Exemplo: Homicídio (Art. 121, CP).

- **Crimes de Perigo:** Crimes de perigo são aqueles que **não necessitam da lesão** ao bem, somente o perigo de lesão consuma o crime.
 - **Perigo individual:** Quando o perigo de dano envolve somente uma pessoa ou grupo determinado;
 - **Perigo coletivo:** Quando o perigo de dano envolve um número indeterminado de pessoas;
 - **Perigo concreto:** Quando o perigo ao bem jurídico precisa ser provado;
 - **Perigo abstrato:** Quando o perigo ao bem jurídico não precisa ser provado.

1.6 Crimes Unisubjetivos e Plurisubjetivos

- **Crimes Unisubjetivos:** Unisubjeivos ou monosubjetivos são os crimes que **podem ser praticados por um único agente**.

Exemplo: Homicídio (Art. 121, CP).

- **Crimes Plurisubjetivos:** Também chamados de concurso necessário, plurisubjetivos são os crimes que **só podem ser praticados por duas ou mais pessoas**.

Exemplo: Rixa (Art. 137, CP).

1.7 Crimes Unissubsistentes e Plurissubsistentes

- **Crimes Unissubsistentes:** São aqueles que **podem ser realizados com um só ato** e geralmente não admitem tentativa.

Exemplo: Injúria (Art. 140, CP)

- **Crimes Plurissubsistentes:** São aqueles que **podem ser realizados em vários atos**.

Exemplo: Homicídio (Art. 121, CP).

DIREITO PENAL

CLASSIFICAÇÃO DOS CRIMES



COLA JURÍDICA

AULAS ESQUEMATIZADAS, VÍDEOS, DICAS, MATERIAIS, DOWNLOADS E CONTEÚDOS GRATUITOS PARA AUXILIAR NOS SEUS ESTUDOS E NO SEU DIA A DIA

REDES SOCIAIS



/COLAJURÍDICA



@COLAJURIDICA



COLA JURÍDICA



WWW.COLAJURIDICA.COM

1.8 Crime Habitual

São crimes **cometidos de forma habitual**, ou seja, de forma constante e reiterada.

- **Crime habitual próprio:** Próprio é o crime habitual que só será considerado crime após a prática reiterada da conduta, ou seja, práticas avulsas não tipificam a conduta.
- **Crime habitual impróprio:** Crime habitual impróprio é a prática reiterada de crimes cuja uma conduta isolada e não habitual também configuraria o crime.
 - **Exemplo:** Uma pessoa que comete furtos diariamente, o furto por si só é considerado crime.

1.9 Crimes de Forma Livre e Forma Vinculada

- **Crimes de Forma Livre:** Podem ser realizados de qualquer modo.
- **Crimes de Forma Vinculada:** Para a conduta ser típica **deve ser realizada expressamente de acordo com o previsto** no tipo penal.

1.10 Crimes Vagos

Vagos são os crimes que **não possuem um sujeito passivo determinado**, ou seja, atingem a coletividade.